Portaria





PORTARIA Nº. 148, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização, formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato a cargo eletivo, conforme requerimentos protocolados nesta Prefeitura sob o nº. 085/2016 e 86/2016;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Deferir o pedido de afastamento da servidora Srª. **OSANIA DE ALMEIDA SANTOS DA SILVA MUNIZ**, ocupante dos cargos de Professora Licenciada e Assistente Administrativo, matriculada sob os nºs **1128 e 0551**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de outubro de 2016, sem prejuízo da remuneração.
- **Art. 2º** O afastamento dar-se-á a partir do dia 01 de julho de 2016, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.
- **Art. 3º** O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 30 de junho de 2016.

João Durval Passos Trabuco
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmboavistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br





PORTARIA Nº. 149, 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 463/07, mais precisamente em seu Artigo 46;

CONSIDERANDO que o referido Cargo está fundamentado na Lei n°. 462, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o que determina o art. 16, §1°, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - "os cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear o Sr. **ELSON CONCEIÇÃO CERQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 01 de julho de 2016.

João Durval Passos Trabuco Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211





PORTARIA Nº. 150, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 463/07, mais precisamente em seu Artigo 46;

CONSIDERANDO que o referido Cargo está fundamentado na Lei n°. 462, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO o que determina o art. 16, §1°, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - "os cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLEDINO FERREIRA**, do cargo em comissão de Coordenador de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, declarando vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 01 de julho de 2016.

João Durval Passos Trabuco Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - **(75) 3326.2211**





PORTARIA Nº. 151, DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 463/07, mais precisamente em seu Artigo 46;

CONSIDERANDO que o referido Cargo está fundamentado na Lei n°. 462, de 15 de maio de 2007, com alteração na Lei nº 607/2014;

CONSIDERANDO o que determina o art. 16, §1°, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - "os cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JUCIENE DA SILVA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar, na Escola Magalhães Neto, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 01 de julho de 2016.

João Durval Passos Trabuco Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas

Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211





PORTARIA Nº. 152, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização, formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato a cargo eletivo, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura datado em 01.07.2016;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. **JUSCELINO DE OLIVEIRA PINHO**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matriculado sob o nº **2169**, para concorrer a cargo eletivo no pleito de outubro de 2016, sem prejuízo da remuneração.
- **Art. 2°** O afastamento dar-se-á a partir do dia 01 de julho de 2016, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.
- **Art. 3º** O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 01 de julho de 2016.

João Durval Passos Trabuco Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - **(75) 3326.2211**





PORTARIA Nº. 153, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização, formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura datado em 01.07.2016;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Deferir o pedido de afastamento da servidora Sr^a. **VERA MARIA COSTA RAMOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, matriculada sob o nº **0673**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, sem prejuízo da remuneração.
- **Art. 2°** O afastamento dar-se-á a partir do dia 01 de julho de 2016, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.
- **Art. 3º** O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 01 de julho de 2016.

João Durval Passos Trabuco Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - **(75) 3326.2211**





PORTARIA Nº. 154, DE 01 DE JULHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO, PARA CONCORRER ÀS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento, para efeitos de desincompatibilização, formulado por servidor municipal;

CONSIDERANDO que o servidor logrou demonstrar ser candidato ao cargo de Vereador, conforme o requerimento protocolado nesta Prefeitura datado em 01.07.2016;

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64/90;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Deferir o pedido de afastamento do servidor Sr. **ADAUTO PEREIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob os nº. **0846**, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, sem prejuízo da remuneração.
- **Art. 2°** O afastamento dar-se-á a partir do dia 01 de julho de 2016, devendo o servidor retornar às suas atividades no dia útil subsequente à data da realização do pleito eleitoral.
- **Art. 3º** O servidor deverá comprovar sua candidatura através do competente registro expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do deferimento do pedido pelo referido órgão, sob pena de invalidação dessa licença.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 01 de julho de 2016.

João Durval Passos Trabuco Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211